



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para pernoites e alimentação de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, na cidade de Chapecó, para atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

1.2. Finalidade Pública: A contratação é necessária para garantir o acesso de pacientes do Fundo Municipal da Saúde de São João do Oeste/SC à serviços assistenciais de Média e Alta Complexidade, bem como garantir que esses pacientes, que necessitam de tratamento especializado que não está disponível no município, possam receber a assistência necessária em centros de referência.

1.3. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Lei 8.080/90). Além disso, a Constituição Federal dispõe em seu art. 198, §1º, que é dever do município garantir o acesso dos pacientes aos serviços de saúde (Financiamento Tripartite).

1.4. Diante do exposto, a contratação pretendida visa atender a uma necessidade essencial e indispensável para garantir o atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o acesso contínuo aos serviços especializados de média e alta complexidade. Ressalta-se que o Município já possui contrato vigente para a prestação dos serviços de hospedagem e alimentação destinados aos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, contudo, a quantidade inicialmente prevista no instrumento contratual, de 100 (cem) unidades, mostrou-se insuficiente diante do aumento significativo da demanda.

1.5. Verificou-se a necessidade de ampliação para 800 (oitocentas) unidades, em razão do crescente número de encaminhamentos de pacientes para realização de tratamento pelo SUS



na cidade de Chapecó, especialmente tratamentos que exigem permanência prolongada no município de referência. Trata-se de demanda decorrente de direito assegurado em lei aos usuários do SUS, cujo quantitativo não pode ser previamente determinado com exatidão, uma vez que depende das necessidades clínicas efetivamente apresentadas pelos pacientes e dos encaminhamentos realizados pelos serviços de saúde.

1.6. Dessa forma, considerando o caráter imprevisível da demanda e a obrigatoriedade de garantir a continuidade da assistência aos pacientes e seus acompanhantes, faz-se necessária a ampliação da quantidade contratada, sendo o serviço utilizado conforme a efetiva necessidade verificada ao longo da execução contratual, garantindo o atendimento adequado e humanizado aos usuários do sistema público de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada, em parte, com o planejamento de 2026, e está formalmente respaldada pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD). Os quantitativos foram reajustados em razão do aumento da demanda, sendo que os mesmos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

2.2. Apesar de não estar inteiramente alinhada com o planejamento de 2026, a presente contratação é considerada prioritária, estratégica e essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, considerando o interesse público e os objetivos institucionais.

2.3. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) consolida as informações relativas à necessidade, à justificativa e à estimativa de custos, servindo como instrumento técnico de planejamento e validação da demanda, de modo a garantir que a contratação atenda aos princípios do planejamento prévio, eficiência, economicidade e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, na sua forma eletrônica, por e-mail, nos termos do art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos. Fornecimento de equipamento de ultrassonografia digital de alta resolução;

3.3. Pretende-se com o presente credenciamento a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de hospedagem para pernoites e alimentação de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, na cidade de Chapecó, conforme descritivo dos itens.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. A empresa credenciada deverá dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários.

3.4.2. A prestação de serviço dar-se-á a pedido da Secretaria de Saúde. Dessa forma, quando houverem pacientes que necessitam realizar tratamento de saúde na cidade de Chapecó/SC, a responsável pelo setor de TFD irá informar à empresa credenciada o nome do paciente e de seu acompanhante, se necessário, e os dias nos quais paciente e acompanhante necessitará de pernoite e alimentação.

3.4.3. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o histórico de pacientes que já realizaram Tratamento Fora do Domicílio – TFD na cidade de Chapecó/SC, em anos anteriores. Baseia-se, além disso, na quantidade de pacientes atuais que



poderão vir a necessitar de tratamento futuro na cidade de Chapecó/SC, bem como outros que ainda poderão surgir.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Devido ao parâmetro de valores da contratação ser regulamentado pela tabela SIGTAP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscientos reais) por contratado.

6.2. O valor unitário dos itens praticado neste credenciamento é baseado a SIG TAP, que são os valores do SUS – Sistema Único de Saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de hospedagem para pernoites e alimentação de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, na cidade de Chapecó, para atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A empresa credenciada deverá dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários.

7.1.2. A empresa credenciada deverá oferecer leito para pernoite com disponibilidade de 03 (três) refeições ao dia (café, almoço e janta).

7.2. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

7.3. Considerando a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, diante da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com seleção à critério de terceiros.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) l) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

12.1.1. Consumo excessivo de energia, tendo como medida de tratamento adotar tecnologias mais eficientes em termos energéticos, programar equipamentos para modos de economia de energia quando não estiverem em uso e considerar a implementação de fontes de energia renovável.

12.1.2. Alta demanda por água para banhos, lavanderia, limpeza e manutenção das instalações, tendo como medida de tratamento a implementação de sistemas de economia de água, como



torneiras e chuveiros com baixo fluxo, sistemas de reutilização de água (por exemplo, para irrigação), e práticas de conscientização dos hóspedes sobre a conservação da água.

Consumo excessivo de energia	A contratada deverá adotar tecnologias mais eficientes em termos energéticos, programar equipamentos para modos de economia de energia quando não estiverem em uso e considerar a implementação de fontes de energia renovável.
Alta demanda por água para banhos, lavanderia, limpeza e manutenção das instalações.	A contratada deverá implementar sistemas de economia de água, como torneiras e chuveiros com baixo fluxo, sistemas de reutilização de água (por exemplo, para irrigação), e práticas de conscientização dos hóspedes sobre a conservação da água.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pernoites e alimentação de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD é considerada segura e essencial no tratamento de saúde dos pacientes. Entretanto, ainda assim podem apresentar alguns riscos, tais como um ambiente mal higienizado que pode apresentar riscos a saúde do paciente que já está passando por um momento delicado de sua saúde, e ainda riscos relacionados ao conforto do paciente, quando o local não possuir acomodações adequadas para necessidades especiais dos pacientes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.



MUNICÍPIO DE
SÃOJOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã

Tetracampeão Nacional em Alfabetização

São João do Oeste, 02 de junho de 2026.

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula funcional nº 1618

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03